PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

B A R R I N H A

Estado de São Paulo

LEI Nº 396 de 28 de Dezembro de 1.971.

Autoriza a Prefeitura Municipal ceder as instalações do Parque Infantil para instalação de uma Creche.

KOITI HIROTANI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são - conferidas por Lei

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Barrinha, decreta e êle promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada por esta Lei a ceder as instalações do atual Parque Infantil Municipal, para a instalação de uma Creche, dentro das normas emanadas pela Secretaria de Promoção Social.

Artigo 2º - A cessão de que trata o artigo anterior, será por tempo indeterminado, e será feita em carcter precário , até que seja construído um prédio próprio pela entidade que a manterá.

Artigo 3º - A cessão de uso referido nesta Lei, será feita em nome da- Associação de Beneficiência e Desenvolvimento Social de Barrinha, correndo as despesas de sua manutenção por conta da referida Associação.

§ ÚNICO - Poderá a Prefeitura, dentro das suas limitações orçamentárias prestar assistência junto a entidade mencionada.

Artigo 4º - Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a proceder as reformas e adaptações necessárias ao referido imóvel, correndo as despesas - por conta de verbas prprias do orçamento.

Artigo 5º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

P. M. de Barrinha, 28 de Dezembro de 1.971

Prefeito Municipal

= KOITI HIROTANI =